



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

APROVADO

N.º 1 2 8 8

HISTÓRICO	ANDAMENTO:
DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE LEIS EM	Nome Proposição: PEDIDO DE PROV. N.º
BENEFÍCIO DO MAGISTÉRIO E DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL.	Data/Interstício
	Entrada: 04 05 93
	Expediente 06 05 93
	Com. de Justiça:
	Com. de Finanças:
	Com. de Obras:
	Com. de Educação:
	Parecer:
	Prorrog. de Parecer:
	Ordem do Dia: 06 05 93
	Discussão/E: 1.ª 06 05 93
	Votação: 2.ª
	3.ª
	Emendas: 1.ª
	Art. 2.ª
	3.ª
	Adiamento: de:
	Art. a:
	Vista: de:
	Art. a:
	Redação Final:
	Remessa do 10 05 93
	Autógrafo:

AUTOR: VEREADOR ALTAMIRO DA SILVA





APROVADO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, REQUER, que após ouvido o plenário, seja encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal, o seguinte:

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

- * Encaminhar projetos de leis à Câmara Municipal propondo:
 - Criação do conselho municipal de educação e seu regimento interno, conforme art. 12 das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município.
 - Criação do fundo municipal da educação.
 - criação de um novo estatuto do magistério municipal, conforme art. 6º das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município.
 - criação do plano de carreira e de vencimentos do magistério municipal, conforme art. 193 da Lei Orgânica do Município.
 - criação do regimento comum das escolas da rede municipal.

Altamiro da Silva
ALTAMIRO DA SILVA

VEREADOR



APROVADO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A medida que ora propomos, visa regulamentar vários dispositivos de nossa Lei Orgânica que passaram despercebidos pela administração anterior bem como a valorização dos profissionais do magistério que é uma classe sofrida. Esta medida, além de ter um grande alcance social, proporciona ao município maiores possibilidades de assinatura de convênios junto aos órgãos Estadual e Federal da área de Educação.

Destacamos aqui a criação do fundo municipal da educação a ser criado nos moldes do fundo municipal da saúde, que poderá ser administrado pelo secretário municipal da Educação, onde o mesmo será mantido com recursos destinados à educação conforme lei, recursos de convênios, doações e outras promoções.

Certo do atendimento de V. Ex^a., agradecemos,

Sala das Sessões, em 04 de Maio de 1993.

Altamiro da Silva

ALTAMIRO DA SILVA

VEREADOR

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Aprovado em 04/05/93 votação por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 06/05/93

[Signature]
PRESIDENTE